dam sôbre o serviço de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

Artº 5º. Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de setembro de 1966.

[signature]

Lei nº 1.368, de 24 de setembro de 1.966.

Dispõe sôbre doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar às Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - (CEMIG), um terreno com a área de 11.600 mtr., situado no prolongamento da rua Senador Gomes, confinando com terrenos vagos, pertencentes do patrimônio municipal, nesta cidade.

Artº 2º. A área do terreno de que trata o artº 1º, destina-se à construção da sub-estação abaixadora e distribuidora de energia elétrica desta cidade.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam

cumpriz tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de setembro de 1.966.

Rega e publa nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. com.

Lei nº 1.369, de 5 de dezembro de 1.966.

Dispõe sobre criação de cargo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado, no quadro dos servidores municipais, o cargo de 2º agente fiscal, com os vencimentos anuais de Cr$ 1.680.000.-

Artº 2º - As atribuições do cargo de que trata o artº 1º, serão determinadas pelo Chefe do Serviço de Fazenda, de acôrdo com as normas de arrecadação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumpriz tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de dezembro de 1966.

Rega e publa nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. com.